MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATENDIMENTO À POPULAÇÃO INDÍGENA NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

APRESENTAÇÃO

Pensar sobre a efetivação e qualificação do trabalho social com famílias indígenas no SUAS apresenta enormes desafios. O desenvolvimento de um trabalho culturalmente adequado à diversidade cultural e regional dos povos indígenas envolve alto grau de complexidade, já que implica no desenvolvimento de estratégias e metodologias particularizadas de atuação.

Ciente destes desafios e da importância do papel da política de assistência social para a integralidade da proteção social dos povos indígenas, a Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS tem promovido uma série de ações, como o Acordo de Cooperação Técnica, publicado em 2015, entre a SNAS e a Fundação Nacional do Índio – FUNAI; a formação do GT Indigenista da SNAS em 2015, composto por todos os Departamentos da Secretaria; a realização do I Encontro sobre o Trabalho

Social com Famílias Indígenas no ano de 2016 e a publicação do Trabalho Social com Famílias Indígenas na Proteção Social Básica, no ano de 2017.

Com relação à proteção social especial, um olhar específico para o atendimento a este público se torna fundamental. Em primeiro lugar, por que se faz necessário aprofundar o significado do termo violações de direitos, considerando as especificidades de cada etnia. Em segundo lugar, porque associadas às relações sociais e produtivas, há questões estruturantes que extrapolam as políticas sociais, como o uso da terra e sua propriedade, que causa diversos conflitos e disputas históricas e profundas. Não obstante, tais situações interferem na reprodução de ciclos de violência que devem ser consideradas na provisão das políticas públicas e sociais.

Você sabe o que é Relativismo Cultural?

Conceito muito utilizado nas pesquisas antropológicas, que parte do pressuposto de que cada cultura se expressa de forma diferente sem que exista hierarquia de valor entre elas. Assim, as ações, práticas, rituais, os modos de ser, agir e pensar dos indivíduos devem sempre ser interpretados dentro do contexto cultural em que são forjados e vivenciados. Adotar uma postura relativista significa se despir de concepções preconcebidas, entendendo que cada organização social possui questões que lhes são próprias, sem privilegiar valores de um só ponto de vista. Esta postura aponta que não existem culturas melhores, piores, mais desenvolvidas ou menos desenvolvidas, todas as culturas devem ser valorizadas e respeitadas em suas especificidades.

De acordo com o Censo SUAS 2016, apenas 266, ou seja, 10,6% dos CREAS afirmaram ter atendido povos indígenas no ano de 2015. Ainda, de acordo com o Censo SUAS 2016, em relação às Unidades de Acolhimento, cerca de 70% destas Unidades alegaram aceitar atender indígenas e atualmente cerca de 0,4% dos acolhidos nestas unidades são identificados como indígenas.

A realização deste levantamento representa um passo importante no diagnóstico e aprofundamento sobre os desafios que envolvem o atendimento a povos indígenas em situações de risco e de violação de direitos, de modo a subsidiar as próximas estratégias voltadas à construção de orientações técnicas e qualificação dos Profissionais do SUAS.

Foram selecionadas para o levantamento todas as unidades de CREAS e de Serviços de Acolhimento de uma lista de municípios considerados prioritários por possuírem pelo menos uma unidade de acolhimento com indígenas acolhidos ou de CREAS que atendesse população indígena, conforme dados Censo SUAS 2015 ou que possuíssem um alto percentual de população indígena, conforme Censo Indígena 2010.

No caso do Serviços de Acolhimento, foi feita opção pelas unidades de crianças e adolescentes em razão da participação do Departamento de Proteção Social Especial no Mutirão para efetivação do direito a convivência familiar e comunitária de crianças e jovens indígenas do cone sul do Mato Grosso do Sul, ocorrido em junho de 2015.

O questionário foi enviado por e-mail e ficou disponível para respostas do dia 07/10/2016 até o dia 07/11/2016 para 387 unidades CREAS e 676 unidades de acolhimento. Um total de 66 CREAS e 137 unidades de acolhimento realizaram o preenchimento do Questionário.

ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL À POPULAÇÃO INDÍGENAS NOS CREAS

Em relação ao percentual de preenchimento, o Estado do Mato Grosso do Sul (20%), seguido do Paraná (18,2%) e do Rio Grande do Sul (7,6%) foram os que enviaram maior número de respostas. Apesar de o questionário ter sido enviado apenas para os CREAS que alegaram, no Censo SUAS 2015, atender população indígena, dos 66 CREAS que responderam, 29% alegaram não realizar este tipo de atendimento.

De acordo com o Levantamento, atualmente a média mensal de atendimento a povos indígenas nas unidades CREAS é de 6 (seis) pessoas ou famílias indígenas

por unidade, sendo que cada uma destas unidades afirma atender cerca de 2 (duas) etnias/comunidades diferentes em seus serviços. Alguns municípios devido a características de seu território alegam atender um número bastante superior a esta média mensal, como é o caso de São Gabriel da Cachoreira, no Amazonas, que afirmou atender uma média de 55 pessoas ou famílias indígenas por mês; Marcação, na Paraíba, que declarou atender mensalmente 35 pessoas ou famílias indígenas e Tacuru e Eldorado no Mato Grosso do Sul que alegaram atender 40 e 21 pessoas ou famílias indígenas por mês respectivamente. Esta informação demonstra a ampla diversidade cultural referenciada a esses equipamentos, que impõe aos profissionais um esforço individualizado para o entendimento de diferentes culturas, línguas e povos indígenas dentro de um mesmo território de atuação.

Sobre o tema do território, duas informações merecem destaque importante. De acordo com cerca de 52% dessas Unidades CREAS, essas comunidades atendidas não se encontrariam no território de abrangência do CREAS. Ainda, sobre este aspecto, 21% dos CREAS afirmaram existir comunidades indígenas em seu município que não estão sendo atendidas pelos CREAS.

Essas duas informações possibilitam algumas chaves para se pensar a importância do aprofundamento do conceito de território referenciado dentro do campo de atuação da proteção social especial de média complexidade. É importante destacar, que essa noção de referenciamento dos equipamentos da proteção social especial aos territórios, se difere da proteção social básica, cuja maior capilaridade e alcance parecem gerar uma maior materialização e compreensão sobre seu território de atuação.

Em relação às principais origens dos encaminhamentos de população indígenas para os CREAS, serão ressaltadas aqui aquelas com maior percentual de respostas.

A grande maioria das unidades CREAS, 61%, apontaram o Conselho Tutelar como principal demandante, o que demonstra que a principal demanda de atendimento dos CREAS em relação aos povos indígenas - assim como o é para a sociedade envolvente - reside no atendimento de crianças e jovens em situação de risco e violação de direitos.

Sobre este tema, merece, ainda, ênfase aqueles encaminhamentos originados no CRAS, indicado por 36% das unidades CREAS. A demanda espontânea e aquela oriunda do Ministério Público também são apontadas como principais portas de entrada para o atendimento dos povos indígenas no CREAS ambas com 33% das respostas. Interessante notar que apenas 18% dos CREAS apontaram a FUNAI como órgão originador de demandas para atendimento dos povos indígenas nos CREAS, percentual preocupante considerando a função precípua deste órgão, de proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil.

Já em relação às principais articulações e encaminhamentos intersetoriais realizados mais frequentemente pelos CREAS em torno do acompanhamento das situações de risco ou violação de direitos da população indígena, 50% dos CREAS alegaram realizar encaminhamentos para os Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos; 48,5 % para Conselhos Tutelares; 48,5% para a Política de Saúde; 36% para a Política Educacional e 29% para a FUNAI. Cabe destaque para o fato de que apenas 6% dos CREAS alegaram realizar encaminhamentos para a Política de Cultura, política esta responsável pela promoção, salvaguarda, fomento e proteção da cultura brasileira, o que a torna um parceiro essencial nas ações voltadas aos povos indígenas.

Nas respostas abertas, alguns CREAS informaram que o atendimento a povos indígenas impõe adequações nas metodologias frequentemente utilizadas do acompanhamento dos serviços socioassistenciais para a sociedade envolvente. Alguns municípios apontaram as

barreiras linguísticas como uma questão importante a ser considerada no planejamento dessas metodologias. Diante desta barreira, algumas estratégias foram assinaladas pelos CREAS, como a articulação com as Coordenações Regionais da FUNAI e com o Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), que é a unidade gestora descentralizada do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), para utilização de tradutores capazes de garantir o atendimento culturalmente adequado as populações indígenas que mantém sua língua de origem.

Outra diferença metodológica se refere às articulações com as lideranças indígenas, que atuam como parceiros importantes no acompanhamento socioassistencial, uma vez que seu papel central no modelo de organização social das comunidades indígenas tornam essas lideranças capazes não só de mapear e caracterizar dentro do sistema de símbolos de sua comunidade os riscos e violações, como também de intermediar e permitir a entrada de técnicos na comunidade, respaldando e fortalecendo o trabalho social, que ocorre não apenas nos equipamentos, mas principalmente dentro dos territórios indígenas e de suas moradias.

Merece destaque, ainda, o desafio metodológico apresentado para a continuidade do trabalho social realizado nos CREAS, com famílias e indivíduos indígenas que estão em trânsito ou residindo temporariamente nos municípios. É importante mencionar que estas situações podem ser ocasionadas, entre outras questões, não só pela prática cultural de venda de artesanatos, mas também pela busca de benefícios socioassistenciais como o Bolsa Família ou o Benefício de Prestação Continuada - BPC. Aqui uma perversa contradição se imprime, visto que, ao garantir acesso a direitos, observamos que os mecanismos pelos quais estes mesmos direitos são acessados relegam as populações indígenas a vivência de situações de riscos e violações.

Foram apresentadas, também, como ações especificamente realizadas no acompanhamento de famílias e indivíduos indígenas nos CREAS a articulação com os CRAS indígenas, que atuam como equipamentos da rede socioassistencial com maior conhecimento e proximidade das organizações sociais indígenas.

Ainda sobre o tema das particularidades metodológicas, foi interessante perceber que algumas respostas se referiram à importância das ações de melhoria na infraestrutura do CREAS, como construção de sede própria, o que pode ocasionar numa maior identificação territorial por parte da população com o equipamento, além da importância da aquisição de veículos próprios, uma ferramenta fundamental para o enfrentamento das longas distâncias e para as visitas *in loco* nos territórios indígenas.

Apesar de o levantamento ter demonstrado a existência do desenvolvimento de metodologias específicas para o acompanhamento de famílias e indivíduos indígenas nos CREAS, é importante destacar que o percentual de respostas que apresentam esta especificidade é ainda muito tímido diante da urgência da garantia de uma oferta socioassistencial culturalmente adequada às culturas indígenas no âmbito de atuação da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Dentre os principais desafios apontados pelos CREAS para efetivação do trabalho social com famílias e indivíduos indígenas estão:

a. deslocamento (comunidades localizadas em áreas de difícil acesso);
b. dificuldades de articulação com as coordenações regionais da FUNAI, com os DSEIS e órgãos de defesa de direitos;
c. número insuficiente de recursos humanos disponíveis nos equipamentos;

d. ausência de capacitação na temática; e. dificuldades na compreensão do papel da assistência social no atendimento aos povos indígenas;
e. enfrentamentos com iniciativas que visam restringir o trânsito e o direito dos povos indígenas de comercializar nas cidades;
f. “Trabalho Infantil” ligado a questões culturais;
g. resistência ao atendimento;
h. barreiras linguísticas e culturais;
i. identificação das famílias no território de abrangência do CREAS; e
j. resistência por parte das comunidades em relação à discussão de temas da sociedade envolvente, como violência contra a mulher, trabalho infantil, pedofilia e abuso sexual.

ATENDIMENTO A CRIANÇAS E JOVENS INDÍGENAS NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Adolescente ou Jovem Indígena?

A Instrução Normativa da FUNAI nº 1/2016, que estabelece diretrizes para atuação da FUNAI na promoção da proteção social de crianças e jovens indígenas, utiliza o conceito jovem, ao invés de adolescente, por compreender que o conceito de adolescente não satisfaz à pluralidade de arranjos socioculturais percebidos em cada um dos diversos povos indígenas.

Responderam ao questionário 137 unidades de acolhimento de 18 estados das cinco regiões do Brasil. O maior número de respostas veio dos estados de São Paulo (36,5%), Paraná (13,9%) e Rio de Janeiro (9,5%). Com relação ao quantitativo de acolhidos, a faixa etária das crianças e jovens indígenas nas unidades que participaram do levantamento é bem diversa, com o maior montante (26,4%) na faixa de 6 a 11 anos.

Das unidades que responderam o levantamento, 2,9% afirmaram não aceitar receber crianças e jovens indígenas. É fundamental aprofundar o debate sobre a situação posta e verificar os motivos deste não atendimento, considerando que a atuação da rede de proteção não deve fazer distinção entre indígenas ou não indígenas no acesso aos serviços. Neste cenário, o percentual pode estar relacionado à falta de capacidade técnica para o atendimento da temática específica, evidenciando a necessidade de oferta de orientações técnicas vol-

tadas a este olhar mais focalizado e culturalmente adequado no âmbito da Proteção Social Especial.

Com relação ao tempo de permanência nas unidades, a maioria dos respondentes (54,7%) afirmou não saber responder se existem diferenças no tempo em que crianças e jovens indígenas ficam acolhidas, em comparação com as não indígenas. Apenas 4,4% informam que as crianças indígenas passam menos tempo na unidade de acolhimento em comparação com as demais crianças. Cabe salientar que o acolhimento em instituições, no caso de crianças e jovens indígenas, pode implicar numa ruptura de uma vivência comunitária muito específica, com práticas culturais, padrões de organização e compreensões de mundo fundamentalmente diferentes e não passíveis de serem vivenciadas num ambiente institucional tradicional. Pode, ainda, influenciar negativamente e dificultar a adaptação da criança ou jovem indígena num processo de retorno a família ou comunidade de origem, quando assim for possível.

Uma vez que a retirada das crianças de suas famílias seja considerada inevitável, como última estratégia adotada para a proteção social de crianças e jovens, pode ser interessante se pensar em guarda na família extensa (parentela ou comunidade) ou mesmo em acolhimento do tipo familiar, dentro de famílias da mesma etnia da criança ou jovem, uma vez que não implicaria numa ruptura com a cultura de origem do acolhido. Assim sendo, a modalidade de "família acolhedora" pode ser uma estratégia adequada para se garantir o direito a convivência familiar e comunitária dessas crianças.

Os órgãos que mais encaminham crianças e jovens indígenas para os serviços de acolhimento são o Judiciário e o Conselho Tutelar (com 61,3% e 58,4% das respostas, respectivamente). Esse resultado evidencia a importância da atuação articulada entre os entes e a necessidade atuação conjunta com o Sistema de Garantia de Direitos, para que a retirada de crianças de sua família de origem seja ação excepcional e não re-

gra. É importante que sejam esgotadas outras alternativas de atuação e o fomento de estratégias relacionadas aos serviços da proteção social básica e especial de média complexidade, antes que se pense no acolhimento como solução, quando assim for possível.

Uma série de razões são informadas como os principais motivos do acolhimento de crianças indígenas e variam de questões relacionadas a *negligência na família*, motivo mais apontado, com 66,1%, passando por situações de v*iolência doméstica física* (45,8%) e de *responsáveis dependentes químicos/alcoolistas* (44%). Um percentual de 25,4% das respostas aponta a *exploração no trabalho ou mendicância* como motivo para o acolhimento e nesse sentido deve-se discutir o que é exploração de "trabalho infantil" e o que diz respeito a aprendizados próprios da cultura indígena na qual a criança ou jovem está inserida. Este é um debate complexo que tem que ser alinhado em âmbito federal, para um entendimento mais apropriado das situações observadas.

Um outro dado chama a atenção: a *carência de recursos materiais do responsável* é apontada por 16,9% dos respondentes como motivo para o acolhimento. Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA preconiza em seu artigo 23 *"A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar"*, nesse sentido a atuação da rede de proteção deve se dar de modo a ofertar à família condições de superar a situação de pobreza vivenciada com sua inclusão em serviços e benefícios socioassistenciais e outras políticas públicas. Ainda assim, é importante que o conceito de pobreza não seja pautado apenas por um viés de posse de recursos materiais uma vez que esta é uma categorização marcada por valores mais pertinentes a uma cultura de consumo notadamente não indígena e não adaptadas aos valores desses povos.

As unidades pesquisadas informaram que nos últimos 12 meses, 55 crianças retornaram às suas famílias de origem em contraposição a 8 crianças que foram colocadas em famílias substitutas (por meio de guarda, adoção ou tutela). Deve-se lembrar que a família de origem pode ser tanto a família nuclear, composta por pais e filhos ou extensa, que se estende para além da unidade pais/filhos, estando ou não num mesmo domicílio, contemplando irmãos, meio-irmãos, avós, tios e primos de diversos graus. Nesse sentido, é importante se discutir a questão de que a abrangência do conceito de matricialidade sociofamiliar não tem abarcado a multiplicidade de formas de família e parentalidades dentro da percepção das comunidades indígenas. A lógica comunitária é um valor fundamental para esses povos e contempla arranjos mais diversos do que as orientações técnicas dos serviços socioassistenciais tem comumente trabalhado. Além disso, a colocação em família substituta, deve abranger a colocação da criança em famílias da mesma etnia que a família de origem, de modo a respeitar a origem, a identidade e o pertencimento comunitário desta criança ou jovem. Evitando-se dessa forma, práticas de conteúdo integracionistas que se mostraram desastrosas com o decorrer da história para a proteção e salvaguarda das práticas indígenas no Brasil.

Com relação à elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, instrumento construído para o acompanhamento e trabalho com o acolhido e suas famílias, um dado importante aparece: a não participação da FUNAI em sua elaboração. Um total de 70,8% dos pesquisados responderam quanto à frequência de participação do órgão a opção *Não sei ou não se aplica*, com outros 24,1% respondendo a opção *Nunca.* A elaboração do PIA implica num trabalho conjunto entre equipe de referência dos serviços de acolhimento, órgão gestor da assistência social, conselho tutelar e rede local de serviços e políticas públicas. A Funai, dentro de suas representações locais, integra o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e possui a

expertise técnica sobre as especificidades dos diversos povos indígenas e deve, portanto, fazer parte do processo de elaboração deste documento, quando se tratar de crianças e jovens indígenas, conforme termos da Instrução Normativa Funai nº 01/2016.

Do mesmo modo, a frequência de realização de oitiva com representante da FUNAI e/ou antropólogo, preconizada pelo ECA em seu artigo 28 nos casos de encaminhamento de crianças ou jovens indígena para família substituta em casos de adoção, guarda ou tutela teve a opção *Sempre* marcada apenas por 3,6% dos respondentes. Este dado evidencia a não ocorrência de atuação prevista por lei para os processos que envolvem o público indígena ou mesmo um desconhecimento por parte da unidade dos processos e fluxos que envolvem o encaminhamento a família substituta, com 79,6% dos que responderam marcando a opção *Não sei ou não se aplica*.

Principais desafios para a Proteção Social Especial no atendimento aos Povos Indígenas diagnosticados no Levantamento

- Aprofundamento do conceito de território e territorialização, considerando as especificidades dos povos indígenas, para referenciamento dos equipamentos da PSE.
- Ampliação do entendimento do conceito de matricialidade sociofamiliar, para contemplar a multiplicidade de formas de família e parentalidades dos povos indígenas.
- Ampliar os espaços de discussão para definição de formas de tratamento de fenômenos como pobreza, consumo de álcool e outras drogas, trabalho infantil, violência contra a mulher e abuso sexual, visando estabelecer orientações para rede socioassistencial sobre como tratar destes

temas através do olhar das comunidades indígenas sobre tais questões.

- Ampliação da Rede de Proteção Social Especial de média complexidade nas zonas rurais, em razão das dificuldades das longas distâncias e visando respeitar a organização territorial dos povos indígenas.
- Qualificação do papel da equipe de Abordagem Social na identificação de riscos e violações de direitos no caso específico dos povos indígenas.
- Criação e ampliação das ações/instâncias interinstitucionais para coordenação do atendimento socioassistencial aos povos indígenas (articulação entre comunidades indígenas, Coordenações Regionais da FUNAI, DSEI, Órgãos Gestores de Assistência Social e Equipamentos da rede de proteção social especial).
- Importância do fortalecimento do atendimento intersetorial para qualificar e garantir a integralidade do trabalho social com famílias e indivíduos indígenas.
- Ampliação dos espaços e das práticas que envolvem a consulta às lideranças e comunidades indígenas para o desenvolvimento do trabalho socioassistencial tanto nas comunidades, quanto nos equipamentos da proteção social especial.
- Qualificação das metodologias de atendimento e acompanhamento socioassistencial para garantia da universalização do acesso a proteção social e aos direitos socioassistenciais para povos indígenas.
- Promoção de debates e instâncias de diálogo com o Sistema de Justiça de modo a fomentar uma atuação voltada a estratégias de prevenção e de trabalho social com as famílias indígenas que não necessariamente impliquem na retirada de crianças e jovens de suas comunidades, quando for possível.

- Fomento de estratégias de guarda na família extensa (parentela ou comunidade) ou de acolhimento familiar, nas situações em que a retirada das crianças e jovens indígenas de suas famílias seja considerada inevitável, de modo a evitar uma ruptura identitária e cultural com suas comunidades de origem.
- Criação de espaços de diálogo entre a Proteção Social Especial e os Gestores do CadÚnico, visando ampliar as ações de proteção social as populações que se encontram em situações de risco e vulnerabilidade devido aos deslocamentos para acessar benefícios,

Orientações para qualificar a acolhida e o acompanhamento prestados às famílias e indivíduos indígenas nos Equipamentos da Proteção Social Especial:

- Buscar entender as especificidades dos povos indígenas para apreender se os tipos e categoriais de violência e violações como descritas nos documentos de referência desta politica refletem as formas como a cultura dos povos indígenas significa tais questões.
- Realizar diagnóstico socioterritorial, em parceria com a vigilância socioassistencial, visando conhecer órgãos, instituições, organismos e entidades que atendem e/ou que possuem conhecimento sobre os povos indígenas do município ou que por ele transitam.

- Buscar informações sobre as etnias presentes em seu município, bem como sobre aquelas que transitam por ele, buscando entender sua história, sua atual situação territorial (conflito, retomada, demarcada, em processo de demarcação), divisão social do trabalho, organização política, tradições, valores e simbologias.
- Buscar aprimoramento e formação contínua sobre a temática.
- Adotar a postura voltada ao relativismo cultural e a prática de consulta às comunidades indígenas como parte primeira do planejamento para o desenvolvimento do trabalho social com famílias e indivíduos indígenas em situação de risco ou violação de direitos.
- Utilizar o conceito de autoidentificação como único mecanismo legítimo de identificação de famílias e indivíduos indígenas.
- Capacitar as equipes de abordagem social para identificação culturalmente adequada das situa-

As formas de tratamento e os receios sobre a utilização dos termos culturalmente adequados para se referir e se dirigir as famílias e indivíduos indígenas frequentemente surge como uma questão para a rede de proteção social. Sobre este assunto, primeiramente é sempre importante consultar os usuárias/os sobre a forma como desejam serem tratadas/os. Alguns termos, devido ao processo de colonização bastante abusivo sofrido pelos povos indígenas no Brasil, foram popularizados no decorrer dos anos, sem, no entanto, respeitar ou se atentar para possíveis reproduções de preconceitos e discriminações. O termo tribo é um desses, utilizado historicamente pelos conquistadores para se referirem de forma pejorativa e etnocêntrica aos "conquistados", além de conter uma enorme imprecisão conceitual. Desta forma, orienta-se que os profissionais do SUAS não reproduzam o termo, preferindo as expressões povos, etnia, população ou comunidade indígena, para se referirem aos sujeitos e populações que se autodefinem como indígenas. (Para mais

informações ver: Trabalho Social com Famílias indígenas na Proteção Social Básica.)

ções de riscos e violações de direitos de famílias ou indivíduos indígenas.

- Criar protocolos de consulta locais em parceria com a rede intersetorial, os órgãos de defesa de direitos e as comunidades indígenas, para institucionalizar fluxos e diretrizes para o atendimento baseado nas particularidades de cada etnia.
- Estimular e fomentar capacitações sobre o tema, visando maior qualificação dos profissionais do SUAS para o atendimento as famílias e indivíduos indígenas.
- Estimular a incorporação efetiva de indígenas nas equipes municipais e estaduais do SUAS.
- Fomentar a participação e contratação de profissionais nas equipes do SUAS que possuam expertise no trabalho com comunidades indígenas, assim como antropólogos, entre outros.
- É importante que o Órgão Gestor Estadual e Municipal de Assistência Social estimule a presença e a participação de usuárias/os indígenas nos conselhos estaduais e municipais de assistência social.
- Trabalhar de maneira articulada com a Funai, enquanto órgão do sistema de garantia de direitos, para a elaboração do PIA das crianças e jovens indígenas acolhidas.
- Conhecer a legislação indigenista, que pode ser encontrada na íntegra em: *http://www.funai.gov.br/index.php/servicos/legislacao#*
- Conhecer e referenciar o Caderno sobre Trabalho Social com Famílias Indígenas da Proteção Social Básica, disponível em: *http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/OrientacoesTecnicas_TrabalhoSocialcomFamiliasIndigenas.pdf*

FICHA TÉCNICA

Direção

Departamento de Proteção Social Especial / Mariana de Sousa Machado Neris

COORDENAÇÃO

Coordenação - Geral de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos/ Ana Luisa Coelho Moreira

Coordenação - Geral de Serviços de Acolhimento / Niusarete Margarida de Lima

ELABORAÇÃO

Redação

Adrianna Figueiredo Soares da Silva

Bárbara Pereira dos Cravos

Colaboração Técnica

Aline Guedes da Costa

Fernando Vicente Alves Belarmino de Macedo

Natália da Silva Pessoa

Paulo Eugenio Clemente Júnior

Revisão

Maria do Carmo Brant

Mariana de Sousa Machado Neris

Ana Luisa Coelho

Niusarete Margarida de Lima

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

/ministeriododesenvolvimentosocial /minsocial /desenvolvimentosocial